

Parecer Técnico IEF/NAR JANUARIA nº. 27/2026

Januária, 03 de junho de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA	CPF/CNPJ: 18270447000146
Endereço: PRAÇA CORONEL BEMBÉM, Nº 1477	Bairro: CENTRO
Município: MANGA	UF: MG
Telefone: (38)999627435	CEP: 39460-000
	E-mail: seagromanga@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: MG
Telefone:	CEP:
	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: ESTRADA VICINAL DE MANGA VELHA	Área Total (ha): 1
Registro nº: Não se aplica	Município/UF: Manga/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas	1	hectare(s)
vivas	13	unidade(s)

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas UTM - Sirgas 2000	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1 13	hectare(s) unidade(s)	615.636	8.385.223

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área
Pecuária	1	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área
Caatinga	Área Antropizada	Não se Aplica.	1 ha

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa		13,60	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/05/2026

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 03/06/2026

2.OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar o requerimento para o corte ou aproveitamento de 13 árvores isoladas nativas vivas, em 1 ha, na "ESTRADA VICINAL DE MANGA VELHA", Manga, MG, e aproveitamento de 13,60 m³ de madeira de floresta nativa para uso interno no imóvel ou empreendimento.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Na planilha, o empreendedor informou uma espécie vulnerável. Ao verificar as espécies no local se verificou que se trata de espécie sem proteção especial: *Schinopsis brasiliensis* (braúna-do-sertão)

A Embrapa, no Comunicado Técnico 222 (disponível em <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/bitstream/doc/578550/1/CT222.pdf>) menciona:

Não confundir a braúna da Caatinga com a braúna da Floresta Atlântica. São completamente diferentes: uma *Melanoxylon brauna* Schott, outra Fabaceae – *Caesalpinioideae*.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Taxa de Expediente: DAE nº 1401373103914 e 1401377582434

Taxa florestal: DAE nº 2901373104366 e 2901377582203

Sinaflor: 23141693

4.CONCLUSÃO

O objetivo deste parecer é analisar o requerimento para o corte ou aproveitamento de 13 árvores isoladas

nativas vivas, em 1 ha, na "ESTRADA VICINAL DE MANGA VELHA", Manga, MG, e aproveitamento de 13,60 m³ de madeira de floresta nativa para uso interno no imóvel ou empreendimento.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: DAE nº 1501373104650 e 1501377582181

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Cássio Strassburger de Oliveira

MASP: 1.367.515-2



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Strassburger de Oliveira**, **Servidor Público**, em 03/06/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **141363187** e o código CRC **D686D798**.